



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018-000003

Modalidade: CARONA

Data: 08 de Junho de 2018 - Horário: 15:45

Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, com o valor total de R\$ 121.080,00(Cento e Vinte e Um Mil, Oitenta Reais).

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Cultura

PROJETO / ATIVIDADE :

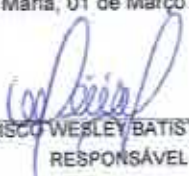
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a secretaria de cultura, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
065869	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA	30,0000	SERVIÇO	105,67
065870	SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS	50,0000	SERVIÇO	162,67
065871	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS	300,0000	SERVIÇO	82,67
065872	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS.	100,0000	SERVIÇO	91,33
065873	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS.	100,0000	SERVIÇO	82,67
065874	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS.	50,0000	SERVIÇO	152,67

Rio Maria, 01 de Março de 2018


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL

ÓRGÃO : 09 Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE :

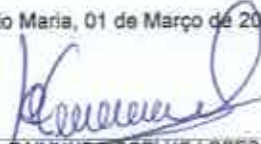
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de serviços de mídia para atender a secretaria., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
065869	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA	30,0000	SERVIÇO	105,67
065870	SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS	50,0000	SERVIÇO	162,67
065871	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS	300,0000	SERVIÇO	82,67
065872	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS	100,0000	SERVIÇO	91,33
065873	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS	100,0000	SERVIÇO	82,67
065874	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS	50,0000	SERVIÇO	152,67

Rio Maria, 01 de Março de 2018


RAIMUNDO COELHO LOPES
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Ofício n.º 256 /SMC/2018.

Rio Maria (PA), 06 de junho de 2018.

Ao

Ilmo.

Sr. Idelson Gomes da Silva

Empresa: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

CNPJ: 09.263.696/0001-13

ASSUNTO: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

Prezado Senhor;

Apraz-me cumprimenta-lo, vimos via do presente informa-los que a Secretaria Municipal de cultura e meio ambiente, tem interesse de Aderir a Ata de Registro de Preços n.º 019/2018-000013 cujo o objeto é Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

Outrossim, solicito resposta quanto à aceite adesão da Ata de Registro de Preços reto mencionada para a Secretaria Municipal de cultura e meio ambiente.

Atenciosamente;

WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria n.º 036/2017
Gerenciador do processo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Ofício n.º 257 /SMA/2018.

Rio Maria (PA), 07 de junho de 2018.

Aos Ilmo. Sr.:
Francisco Wesley Batista Moreira
Secretário Municipal de Cultura

ASSUNTO: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

Prezado Senhor;

Apraz-me cumprimenta-los, vimos via do presente em resposta ao Ofício 256/2018-GAB/SECULT, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2018-000013 subjacente ao Pregão Presencial nº 051/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Maria-Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), para serviços de mídias e comunicação visual, informamos que nada obsta quanto a adesão/carona. Segue anexo cópia na íntegra do processo em arquivos digitalizados.

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Atenciosamente;


NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Rio Maria

VALE SUL MULTIMIDIA
CNPJ: 09.263.696/0001-13

RESPOSTA DE ACEITE A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Cultura
Rio Maria-PA



Prezados Senhores;

Vimos através do presente, informar a V.Sas. que **aceitamos** a Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2018-000013 subjacente ao Pregão Presencial n.º 051/2018-000003, da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal de Administração, para serviços de mídia e comunicação visual; **informamos** que manteremos os mesmos preços propostos e aceito na ata de registro de preços em questão.

Rio Maria – PA em 07 de junho de 2018.

IDELSON GOMES DA SILVA
proprietário
VALE SUL MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 09.263.696/0001-13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

RIO MARIA - PA, 07 DE JUNHO


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
SECRETARIO DE CULTURA



ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RIO MARIA - PARÁ

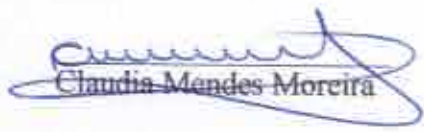
Queluziana Gomes de Abreu
Diretora de Departamento de Compras
Decreto Nº 579/2018
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Encaminhamos orçamento para impressão de materiais:

Quant.	Discriminação	Preço Unit	Preço Total
100	Placas de PVC 3 mm impressa 1 x 1 mt	163,00	16.300,00
600	Lona impressa 340 gr. 1 x 1 mt	83,00	49.800,00
200	Flâmulas para estandartes em lona impressa 1x1 mt	94,00	18.800,00
200	Impressão com adesivo de recorte colorido 1 x 1 mt	83,00	16.600,00
100	Toldo em lona instalado 1 x 1 mt	153,00	15.300,00
60	Criação e produção de arte, layout para placas e fachadas, sendo peça única por prédio.	107,00	6.420,00

Total..... 123.220,00

Redenção-PA, 07 de junho de 2018.


Claudia Mendes Moreira

09.227.214/0001-70

AMAZÔNIA JORNALISMO E
PUBLICIDADE LTDA

Rua Raimunda Correa, S/n, Lt 27 Qd 25 Park dos Buritis
CEP: 68.550-970
Redenção - PA



FOX PRODUÇÕES EIRELI-ME
Rua Gorotire, nº290 - Centro
Cep 68.555-171
Xinguara - PA
Fone: (94)99151-4473



Queluziana Gomes de Abreu
Diretora de Departamento de Compras
Decreto Nº 579/2018
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Xinguara-PA 07 de junho de 2018

Para: Prefeitura de Rio Maria

Orçamento nº XXVIII

Item	Código	Descrição	Quant	Preço Unit.	Subtotal
-	0038	Placas de PVC 3 mm impressa 1 x 1 mt	100	165,00	16.500,00
-	0024	Lona impressa 340 gr. 1 x 1 mt	600	85,00	51.000,00
3	0252	Flâmulas para estandartes em lona impressa 1x1 mt	200	90,00	18.000,00
5	0965	Impressão com adesivo de recorte colorido 1 x 1 mt	200	85,00	17.000,00
6	0987	Toldo em lona instalado 1 x 1 mt	100	155,00	15.500,00
7	0478	Criação e produção de arte, layout para placas e fachadas, sendo peça única por prédio,	60	110,00	6.500,00

Subtotal
Desconto
Frete
TOTAL 124.500,00

Condições de Pagamento: 30 dias.

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Gracimom Noel

21.245.462/0001-49

FOX PRODUÇÕES EIRELI - ME

Rua Gorotire, nº290 - Centro - CEP: 68.555-171
Xinguara - PA

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Cotação de preços

CARONA No: 051/2018-000003

Prefeitura Municipal de Rio Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO, RIO MARIA-PA

EMPRESA:
 NOME: CREUDIMAR AVELINO DE CASTRO 55958133268
 ENDEREÇO: Av. 10 nº 1266
 BAIRRO: Centro CIDADE: Rio Maria - PA
 CNPJ: 19.477.393/0001-57
 CGF: 154347060


 Rubrica

 Rubrica
 Quéluziana Gomes de Abreu
 Diretora de Departamento de Compras
 Decreto Nº 579/2018
 Prefeitura Municipal de Rio Maria

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA		60,000	SERVIÇO	98,00	5880,00
Valor total extenso:						
2	SERVIÇO CONFECCOES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS		100,000	SERVIÇO	157,00	15700,00
Valor total extenso:						
3	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS		600,000	SERVIÇO	79,00	47400,00
Valor total extenso:						
4	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS		200,000	SERVIÇO	78,00	15600,00
Valor total extenso:						
5	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS		200,000	SERVIÇO	107,00	21400,00
Valor total extenso:						
6	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS		100,000	SERVIÇO	151,00	15100,00
Valor total extenso:						
Total:						121080,00
Valor total da proposta por extenso:						
OBS: É VÁLIDA A DESCONTAÇÃO						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.880/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: dias;
- b) as condições de pagamento são: dias;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado; encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: dias.

07 de junho de 2018

NOME: CREUDIMAR AVELINO DE CASTRO 55958133268
 ENDEREÇO: Av. 10 nº 1266
 BAIRRO: Centro CIDADE: Rio Maria - PA
 CNPJ: 19.477.393/0001-57
 CGF: 154347060



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

RIO MARIA - PA, 07 de Junho de 2018

Setor Responsável
Emília Rodrigues Barros
Responsável Dep. Contabilidade
Portaria Nº 043/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

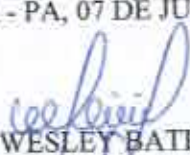


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 07 DE JUNHO DE 2018


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

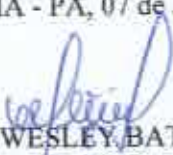


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 07 de Junho de 2018


FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA Nº 051/2018-000003

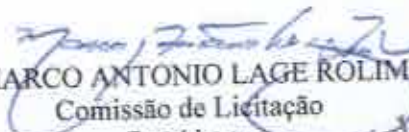
DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2018 **HORÁRIO:** 15:45

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 07 de Junho de 2018


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente

Marco Antonio Lage Rolim
Presidente da CPL
Decreto Nº. 467/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 467, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 97, Incisos IX, XI XII (Atos privativos do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Marcos Antonio Lage Rolin, Wesley Soares da Silva, Marinalva Belicio dos santos, para compor a Comissão Permanente de Licitações com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
MEMBRO:
MEMBRO:
SUPLENTE:

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
WESLEY SOARES DA SILVA
MARINALVA BELICIO DOS SANTOS
JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.


FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado FAMEP em 03/01/2018
Por: João Ferreira Batista
Código Identificador: 0C66D5
Conforme Lei Municipal: 653/20

Norma Aparecida Andrade
Márcia Cristina Azevedo Leite Duarte
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Paragominas

Paragominas, 02 de Janeiro de 2018.

CAULISON DIAS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ela de Castro Sousa Lima
Código Identificador: 940CABBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 001/2017-FME, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS realizada em 26 de Dezembro de 2017. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratada: CONSTRUTORA P.N.S. EIRELI (CNPJ: 26.918.539/0001-18, Valor R\$ 934.043,85 (Novecentos e trinta e quatro mil quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: "Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de 02 (duas) escolas na zona rural, 01 escola de madeira no Rio Umanacana, 01 Escola de Alvenaria no Rio Maria e 01 Escola Pólo 04 salas no Rio Acurá, Vila Paraíso no município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 29/12/2018. Porto de Moz PA.
Ordenador: Raimborge Torrez Campos Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaíro Viana Duarte Sousa
Código Identificador: 5C94282

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 465/2018

NOMEIA A EQUIPE I DE PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Wesley Soares da Silva, Marcos Antonio Lage Rolim, Marinalva Belicio dos Santos, Julio Cesar Almeida Ramalho, para compor a Equipe I de Pregoeiros do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:

PREGOEIRO: Wesley Soares da Silva
Marcos Antonio Lage Rolim

EQUIPE DE APOIO: Marinalva Belicio dos Santos
SUPLENTE: Julio Cesar Almeida Ramalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 466/2017

NOMEIA A EQUIPE II DE PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Marcos Antonio Lage Rolim, Wesley Soares da Silva, Neias Pereira de Sousa, Julio Cesar Almeida Ramalho, para compor a Equipe II de Pregoeiros do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:

PREGOEIRO: Marcos Antonio Lage Rolim
EQUIPE DE APOIO: Wesley Soares da Silva
Neias Pereira de Sousa
SUPLENTE: Julio Cesar Almeida Ramalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izias Fátima Batista
Código Identificador: P43A591D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 467/2018

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O ARTIGO 97, INCISO IX, XI E XII (Atos privativos do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Marcos Antonio Lage Rolim, Wesley Soares da Silva, Marinalva Belicio dos Santos, para compor a Comissão Permanente de Licitações com a seguinte composição:

PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO LAGE ROLIM
MEMBRO: WESLEY SOARES DA SILVA
MEMBRO: MARINALVA BELICIO DOS SANTOS
SUPLENTE: JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ferreira Barreto
Código Identificador: 02660324

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 468/2018

FIXA O SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA TRIBUTOS PROPRÍETÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Art. 2º, IV, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 21 da Lei Municipal nº 637/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o salário base dos servidores públicos do município de Rio Maria-PA em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 470/2018
ATUALIZA A UFIRMA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 89, da Lei Complementar Municipal nº 021-205 (Código Tributário do Município de Rio Maria);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova valor da UFIRMA (Unidade Fiscal do Município de Rio Maria) em 341 (três reais e um Centavo), para o ano de 2018.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ferreira Barreto
Código Identificador: 051DC1A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCABENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0001/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Bancabena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Noções de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e Brasileiros em 2018, nos seguintes dias:

DATA	MES	EVENTO	OBSERVAÇÃO
01/01	Janeiro	Constituinte (União)	Feriado Municipal
02/02	Fevereiro	Feriado	Feriado Municipal
03/03	Março	Caracal	Feriado Municipal
04/04	Abril	Quilômetros de Cristo	Feriado Municipal
05/05	Maio	Festa do Colégio Santa Rosa	Feriado Municipal
06/06	Junho	Festa do	Feriado Municipal
07/07	Julho	Dois de Julho	Feriado Municipal
08/08	Agosto	Colégio Santa Rosa	Feriado Municipal
09/09	Setembro	Independência do Brasil	Feriado Municipal
10/10	Outubro	10 de Outubro	Feriado Municipal
11/11	Novembro	Dois de Novembro	Feriado Municipal
12/12	Dezembro	Festa do Município	Feriado Municipal
01/01	Janeiro	Festa do Município	Feriado Municipal
02/02	Fevereiro	Festa do Município	Feriado Municipal
03/03	Março	Festa do Município	Feriado Municipal
04/04	Abril	Festa do Município	Feriado Municipal
05/05	Maio	Festa do Município	Feriado Municipal
06/06	Junho	Festa do Município	Feriado Municipal
07/07	Julho	Festa do Município	Feriado Municipal
08/08	Agosto	Festa do Município	Feriado Municipal
09/09	Setembro	Festa do Município	Feriado Municipal
10/10	Outubro	Festa do Município	Feriado Municipal
11/11	Novembro	Festa do Município	Feriado Municipal
12/12	Dezembro	Festa do Município	Feriado Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANCABENA, 02 DE JANEIRO DE 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018-000013

Modalidade: PREGÃO

Data: 10 de Abril de 2018 - Horário: 08:45

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, com o valor total de R\$ 126.264,00(Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018-000013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitacao.riomaria@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



EDITAL

A(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, por seu pregoeiro designado o Sr.º WESLEY SOARES DA SILVA, instituído pelo DECRETO 465/18 de 02 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de menor preço, POR ITEM, com o objetivo de de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Av. Rio Maria, nº 660 - Centro, Rio Maria (PA).

DIA: 10 de Abril de 2018

HORÁRIO: 08:45 (Horas).

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com/famep.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos Interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com/famep, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Decreto nº 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 Prefeitura Municipal de Rio Maria - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante - SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

8.2 São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde, Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://riomaria.pa.gov.br>, e na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no horário de 08h00min às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (I) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (II) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (III) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; instrumento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado, o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo I "a" do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio;

Art. 8º: "A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial"

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-000013

ENVELOPE PROPOSTA Nº1

RAZÃO SOCIAL: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CNPJ: _____

SEC. MUN. DE ADMINIST. E DESENV. SUSTENTÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-000013

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 2

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 31.4 Caso essas informações exigidas no item 31.1 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 31.5 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.
- 32.4 Com a finalidade de agilizar o andamento do julgamento da sessão, fica cada licitante obrigado a apresentar sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros), devendo o mesmo ser apresentado dentro dos envelopes proposta financeira, sob pena de desclassificação. Devendo cada licitante solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo I, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os produtos/veículos deverão estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL ou órgão participante, no prazo de 02 (duas) horas mediante a requisição devidamente assinada.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I;

46. No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Será considerada como mais vantajosa para a (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53.1 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
56. Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a contratação dos produtos;
- 56.1 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.3 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56 a 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do Item do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao Item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



demaís microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



no art. 8º, Inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da (a) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o menor preço por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
75. A da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A (O) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração do (a) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do (a) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.
78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do (a) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n° 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL é parte integrante deste Edital - Anexo VII.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A(O) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/ SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL

88. Caberá a(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL;

89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. A licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



solidariedade, ativa ou passiva, com a (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL durante a vigência do contrato;
- 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL;
- 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos/serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam os serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, com a apresentação das devidas justificativas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

112.1 Advertência;

112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

113.1 Deixar de assinar o contrato;

113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

113.4 Comportar-se de modo inidôneo;

113.5 Fizer declaração falsa;

113.6 Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL e, no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da (o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento.

123. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, das 08h00min às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128. A critério da Administração poderá o presente pregão.

- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da(o) SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, Planilha Descritiva, Projeto Básico e Planilha de Formação de Preços;

- ANEXO I (a) - Declaração de cumprimento de Requisito de Habilitação
- ANEXO II - Declaração de recebimento do ato convocatório
- ANEXO III - Declaração de fatos supervenientes
- ANEXO IV - Declaração emprego de menor Art. 7º, Inc. XXXIII
- ANEXO V - Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio Maria - Pará, ____ de ____ de 2018.

**WESLEY SOARES
DA**

SILVA:00504311298

Assinado de forma digital por
WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298
Dados: 2018.04.06 09:12:31
-03'00'

Wesley Soares da Silva
Pregoeiro
Decreto n.º 465/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Anexo I

TERMO DE REFERENCIA



A Prefeitura Municipal de Rio Maria, sediada na Avenida Rio Maria, n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 04.144.176/000178, neste ato representado pelo, Sr.º Francisco Paulo Barros Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 4229835-PC-PA SSP/PA, inscrito no CPF, sob o n.º 691.468.292-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, tendo como representante o Sr.º Samuel Gonçalves dos Reais, nomeado pelo Decreto n.º 067/2017, tendo em vista a solicitação de diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa (solicitação: 2018031009, 20180309002, 20180320001, 20180327001), resolve formalizar as solicitações para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística da Prefeitura Municipal de Rio Maria e as secretarias a ela vinculada, divulgando as ações administrativas, campanhas de vacinas, mantendo a população informada. Dessa forma a comunicação contribui para fortalecer as ações do poder público aproximando do cidadão, aperfeiçoando o modelo de assistência à população.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de serviços de mídia e comunicação visual.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos objetos será na secretaria municipal de requisitante.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Secretaria Municipal que requisitar os serviços.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando o disposto no Decreto Municipal n°. 778 de 05 de Janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos medicamentos/materiais inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato nomeado através de portaria pelo Secretário que solicitar os serviços.

11.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável para execução total dos objetos é de R\$ 129.712,49 (cento e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, ou fundo contábil/ordenador de despesas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Erácito Gesuino
Secretário de Governo

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Paulo Barros Dias
Prefeito de Rio Maria

WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298

Assinado eletronicamente por
WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298
Codigo: 2018/04/06 09:11:39 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PLANILHA DESCRITIVA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA		75.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
2	SERVIÇO CONFECCÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS		110.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
3	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS		220.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
4	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS		110.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
5	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS		120.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
6	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS		130.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
7	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHOS		166.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
8	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1 REFLEXIVA		100.000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total estimado:						
					Total:	0,00

PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias.
B	JUSTIFICATIVA Justifica-se a contratação visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística da Prefeitura Municipal de Rio Maria e as secretarias a ela vinculada, divulgando as ações administrativas, campanhas de vacinas, mantendo a população informada. Dessa forma a comunicação contribui para fortalecer as ações do poder público aproximando do cidadão, aperfeiçoando o modelo de assistência à população.
C	META FÍSICA Viabilizar dos serviços de mídias e comunicação visual de interesse nesse município.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze meses). PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.
F	VALOR ESTIMADO. R\$ 129.712,49 (cento e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)
	EMPREITADA: ☐ Preço Global ☐ Preço Global por lote ☒ Preço unitário
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☐ Global ☐ Por lote ☒ Por item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE FORNECIMENTO: Secretaria Municipal Requisitante.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Governo.

: Modelo de Planilha de Formação de Preços
Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° ____/2017-PMRM - TIPO: MENOR PREÇO - PROCESSO N° ____/2018/PMRM								
<u>Dados a constar na proposta</u>							<u>Preenchimento pelo proponente</u>	
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)		UNIT. R\$	TOTAL R\$	
	Valor total por extenso de cada item:							
	Valor Global (por extenso)						R\$	
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								
OBS								

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Email: licitacao.riomaria@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

OBS:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação,
- 2 - Acrescentar na tabela de preços, valor global de cada e global da **proposta** por extenso.

Local, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO I (a)

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da
Condição 12 a 14 do edital do Pregão ____/2017/PMRM.

Local, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ANEXO II



DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº. _____/2017/PMRM, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Nº firma portadora do CNPJ localizada na nº na cidade de estado do DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)



Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão n.º _____/2017/PMRM que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2017-SRP - Processo Licitatório nº. ____/2017/PMRM-CPL realizado pela SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL.

____, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O Município de RIO MARIA, através da SEC.MUN.DE ADMINIST.E DESENV.SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



RIO MARIA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



n.º ____/____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária XXXXX.XXXX.XXXX.XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situado na AV RIO MARIA, 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

RIO MARIA - PA, em ____ de ____ de 2018



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Vale Sul Multimídia Ltda

CNPJ: 09.263.696/0001-13 INSC. ESTADUAL: 15.268.063-2

Endereço: Av. Rio Maria, 1059 - Centro Rio Maria - PA - Fone: (94) 3428-1019



Proposta de preços PREGAO No: 019/2018-000013

À

Prefeitura Municipal de Rio Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Rio Maria, 660 - Centro - Rio Maria - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA		75,000	SERVIÇO	100,00	7.500,00
Cem Reais						
2	SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS		110,000	SERVIÇO	160,00	17.600,00
Cento e Sessenta Reais						
3	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS		220,000	SERVIÇO	80,00	17.600,00
Oitenta Reais						
4	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS		110,000	SERVIÇO	80,00	8.800,00
Oitenta Reais						
5	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS		120,000	SERVIÇO	110,00	13.200,00
Cento e Dez Reais						
6	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS		130,000	SERVIÇO	152,00	19.760,00
Cento e Cinquenta e Dois Reais						
7	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHÓS		166,000	SERVIÇO	90,00	14.940,00
Noventa Reais						
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1 REFLEXIVA		100,000	SERVIÇO	302,00	30.200,00
Trezentos e dois Reais						

Total : 129.600,00

Valor total da proposta por extenso :

Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº 019/2018-000013.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 Dias

09.263.696/0001-13
VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
Av. Rio Maria, Nº. 1.059
Centro - CEP 68.530-000
Rio Maria - Pará

b) as condições de pagamento são: **30 dias**

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: **Imediato**

Rio Maria - PA, 10 de Abril de 2018



~~Idelson Gomes da Silva~~

CPF: 623.313.022-00

RG: 3359590 SSP/PA

End: Av. Rio Maria, 1059 - Centro Rio Maria -PA

Est. Civil: Casado Cargo: Proprietário

09.263.696/0001-13
VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
Av. Rio Maria, Nº 1.059
Centro - CEP 68.520-000
Rio Maria — Pará

o prazo de vigência do contrato por 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 20/11/2017, que vencerá em 20/05/2018 e acréscimo de 3,89% equivalente a R\$ 58.854,30 (Cinquenta e oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) do valor do contrato. Redenção/PA, 26 de março de 2018.

Protocolo: 295555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 013/2018-SRP

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2018-SRP (Processo nº 019/2018-000013). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 08h00m dia 12 de abril de 2018. Wesley Fernandes - Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 014/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018 (Processo nº 020/2018-000014). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo tipo Pick-Up, conforme Termo de Referência. Ref: PMS-Proposta nº 34668.962000/1170-01. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 11h00m dia 12 de abril de 2018. Regimento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.893/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006. Marco Rolim - Pregoeiro.

Tomada de Preços nº 001/2018

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018 (Processo nº 018/2018-000001). Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas e avenidas dos bairros: Maringá, Centro e Vila Verde na sede do município de Rio Maria-PA. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 08h30m dia 13 de abril de 2018. Regimento: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.893/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006. Marco Rolim - Presidente da C.R.L. Informações: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a C.R.L. das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 860, Centro, CEP: 66.830-000, Rio Maria/PA. Fone: (94) 3918-0177. Rio Maria/PA, 27 de março de 2018. Francisco Paulo Barros Dias - Prefeito.

Protocolo: 295586

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 9/2018-012 PMRP

Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteira e uma motoniveladora conforme Convênio FDE nº 001/2018-BEPLAN, visando atender as necessidades deste município. Abertura: 12/04/2018 às 09:00h. Local: sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala de CPL, no horário das 08:00 às 12:30. Informações: 94-3326-1394 / 2008. Joana Darc R. S. Alencar - Pregoeira.

Protocolo: 295587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ Aviso de Homologação

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018 PMSIP

Objeto: Aquisição de Mobiliários para escolas da rede Municipal de Ensino. Empresa homologada: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.408.448/0001-50, para

fornecimento de itens constantes nos itens 1 e 4, Valor Global R\$ 671.001,00 (Seiscentos e Setenta e um Mil, e um Real). Data da homologação 19/03/2018. Ordenador: Evandro Barros Wetanabe, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018 PMSIP

Objeto: Aquisição de Mobiliários para escolas da rede Municipal de Ensino. - oriundo do processo administrativo nº 257/2018. Empresa Registrada: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.408.448/0001-50, lote 1 e 4, Valor Global R\$ 871.001,00 (Seiscentos e Setenta e um Mil, e um Real); Vigência da Ata: 12 meses a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 19 de Março de 2018. Ordenador: Evandro Barros Wetanabe, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018

Objeto: Aquisição de Mobiliários para escolas da rede Municipal de Ensino. Contratada: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.408.448/0001-50, Contrato nº 33/2018 PMSIP-SEMED. Valor Global R\$ 354.839,00 - Ordenador: ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Objeto: Contratação destinada à aquisição de pulseiras de identificação para pacientes. Contratada: TXT COMPUTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.184.220/0001-73, Contrato nº 28/2018 PMSIP-SMS. Valor Global R\$ 9.127,00 - Ordenador: MELQUESEDEQUE ALVES FILHO.

Aviso de Itens Fracassados

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, torna público no Pregão Eletrônico nº004/2018, que tem como objeto Aquisição de Mobiliários para escolas da rede Municipal de Ensino, - oriundo do processo administrativo nº 257/2018, os itens 1 e 3 foram declarados fracassados por não terem sido classificadas propostas para os mesmos.

Aviso de Itens Fracassados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, torna público no Pregão Eletrônico nº005/2018, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e material permanente, através do recurso oriundo de emenda parlamenta, proposta nº11745.308000/1180-06, os lotes 1 e 2 foram declarados fracassados por não terem sido classificadas propostas para os mesmos.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2018-PMSIP

Objeto: Aquisição de Mobiliários para escolas da rede Municipal de Ensino. SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2018 às 11h horário de Brasília. www.comprasnet.gov.br. Edital disponível: Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288) e TCM PA - www.tcm.pa.gov.br. Informações e-mail: licitacoes@stisabel.pa.gov.br.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-PMSIP

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, através do recurso oriundo de emenda parlamenta, proposta nº11745.308000/1180-06, a fim de adquirir os itens constantes nos lotes declarados fracassados no Pregão Eletrônico Nº005/2018. SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2018 às 14h horário de Brasília. www.comprasnet.gov.br. Edital disponível: Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288) e TCM PA - www.tcm.pa.gov.br. Informações e-mail: licitacoes@stisabel.pa.gov.br. Rosalinda Ferreira de Freitas - PREGOEIRO/ CPL.

Aviso de Itens Fracassados

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, torna público a Tomada de Preços nº001/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; e que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Francisco Félix de Souza;



que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Santa Izabel; que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. São Raimundo, e conclusão de quadra coberta com vestiário de e que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Marilete Ferreira, no Município de Santa Izabel do Pará - PA. Os itens 1 e 4 foram declarados fracassados por não terem sido classificadas propostas para os mesmos.

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMSIP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da UBS DO TRIÂNGULO; REFORMA DA COBERTURA, REVISÃO ELÉTRICA E REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE - SESI; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL: CRAS-Sete (Conviver e Crescer); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Santa Lúcia; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Ideias; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Carapari e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Americano e PINTURA E PEQUENOS REPAROS DO MUJO DO COLEGIO ANTONIO LEMOS. SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2018 às 09h, Na sala de Licitação da PMSIP, sito Av. Barão do Rio Branco nº1060, Centro Santa Izabel do Pará. Edital disponível: Sala de Licitação PMSIP e TCM PA. Informações e-mail: licitacoes@stisabel.pa.gov.br

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMSIP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; e E.M.E.F. São Raimundo, no município de Santa Izabel do Pará - PA, itens fracassados na TP 001/2018. SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2018 às 09h, Na sala de Licitação da PMSIP, sito Av. Barão do Rio Branco nº1060, Centro Santa Izabel do Pará. Edital disponível: Sala de Licitação PMSIP e TCM PA. Informações e-mail: licitacoes@stisabel.pa.gov.br

Rosalinda Ferreira de Freitas

PRESIDENTE DA CPL/PMSIP

Protocolo: 295588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Anajás, Sra. Maria Jacy Teófilo Barros, homologa a empresa vencedora: ROSIVALDO L. TENÓRIO - ME, venceu o item licitado no valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) mensal.

Aviso de Extrato do Contrato nº 019/2018

Pregão Presencial nº 011/2018, Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Roçagens e Limpeza das Vias e Logradouros Públicos na Zona Urbana, a fim de Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Obras e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA. CONTRATO Nº 019/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Anajás. Contratada: ROSIVALDO L. TENÓRIO - ME. Valor R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) mensal. Vigência 22/03/2018 à 22/03/2019.

Protocolo: 295556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SEMMA

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os Órgãos a eles vinculados. O resultado do licitação realizada no dia 20/03/2018. Empresa vencedora: M. H. Sobres Camero Comercio - Epp, CNPJ: 14.379.161/0003-23, nos itens 01, 02 e 03 e DESERTA no item 04. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária.

Protocolo: 295589

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6A22960F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 874/2018

CONCEDE FERIAS PREMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª, DO ART 59, DA LEI MUNICIPAL 291 DE 1991:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três), meses de férias prêmio as referidas férias prêmio serão gozadas no período de 01/04/2018 à 30/06/2018, a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA**, Auxiliar de Odontologia

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FE932C55

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 029/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder uma diária ao servidor **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES**, no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **MARABÁ/PA**.

Artigo 2º O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **DOMINGOS CARVALHO PINTO**, no dia 26/03/2018.

3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal como condutor de ambulância.

4º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 0.35/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F1FEEDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 013/2018-SRP (Processo n.º 019/2018-000013)

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h45m dia 12 de abril de 2018.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.

WESLEY FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:05C45810

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 014/2018 (Processo n.º 020/2018-000014)

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo tipo Pick-Up, conforme Termo de Referência. Ref: FNS-Proposta n.º 34668.962000/1170-01.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h00m dia 12 de abril de 2018.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:6C9A4681

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DE EDITAL

Aviso de Licitação
Resumo de Edital

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 001/2018 (Processo n.º 018/2018-000001)

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas ruas e avenidas dos bairros: Maringá, Centro e Vila Verde na sede do município de Rio Maria-PA.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 13 de abril de 2018.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. Marco Rolim – Presidente da C.P.L.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000.

Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:CB660992

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 08:45 do dia 10 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

VALE SUL MULTIMIDIA LTDA..... 09.263.696/0001-13
IDELSON GOMES DA SILVA C.P.F. nº 623.313.022-00

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 100,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 98,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:46:49

Dec. vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:46:51

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00002 - SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 160,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 157,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:47:15

Dec.vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:47:16

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00003 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 80,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 79,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:47:51

Dec.vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:47:52

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00004 - SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

R\$

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

R\$

78,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:48:42

Dec. vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:48:43

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00005 - SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

R\$

110,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

R\$

107,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:04

Dec. vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:05

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00006 - SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

R\$

152,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 151,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:29

Dec.vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:31

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00007 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHÓS
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 90,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 79,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:56

Dec.vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:49:57

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Item: 00008 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1 REFLEXIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 302,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 VALE SUL MULTIMIDIA LTDA R\$ 301,000

Habilitação VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:50:24

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Dec. vencedor VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, Data: 10/04/2018 às 09:50:25

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa VALE SUL MULTIMIDIA LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00008 à licitante VALE SUL MULTIMIDIA LTDA em 10/04/2018 às 09:59:24.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	WESLEY SOARES DA SILVA
Equipe apoio	MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Equipe apoio	MARINALVA BELICIO DOS SANTOS

ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

ASSINATURA




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-000013

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2018-000013, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **WESLLEY SOARES DA SILVA**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, pelo menor lance de R\$

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24.

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 151,000 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHÓS
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1 REFLEXIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 301,000 (Trezentos e Um Reais).


WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)
Decreto Nº. 465/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

Autoridade Superior
SAMUEL GONÇALVES DOS REIS
Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 151,000 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHÓS
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1 REFLEXIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2018 às 09:59:24

Adjudicado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 301,000 (Trezentos e Um Reais).

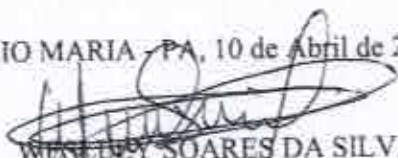


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

RIO MARIA - PA, 10 de Abril de 2018


WELLINGTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro(a)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-000013

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2018-000013, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item: 00004 - SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS. ~~Flubrica~~
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, C.N.P.J. nº
09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, C.N.P.J. nº
09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, C.N.P.J. nº
09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
151,000 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHÓS
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, C.N.P.J. nº
09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO 1X1
REFLEXIVA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2018 às 09:59:33

Homologado para: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA, C.N.P.J. nº
09.263.696/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
301,000 (Trezentos e Um Reais).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA


SAMUEL GONÇALVES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC. MUN. DE ADMINIST. E DESENV. SUSTENTÁVEL, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018-000013, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, conforme edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA; C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, estabelecida à av. rio maria nº1059, centro, Rio Maria
(94) 99145-5464, representada neste ato pelo Sr(a). IDELSON GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 623.313.022-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA	SERVIÇO	75,00	98,000	7.350,00
00002	SERVIÇO CONFECCÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1 X1 MTS	SERVIÇO	110,00	157,000	17.270,00
00003	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS	SERVIÇO	220,00	79,000	17.380,00
00004	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESA 1X1 MTS	SERVIÇO	110,00	79,000	8.580,00
00005	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS	SERVIÇO	120,00	107,000	12.840,00
00006	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS	SERVIÇO	130,00	151,000	19.630,00
00007	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM ILHOS	SERVIÇO	166,00	79,000	13.114,00
00008	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TRÁNSITO 1X1 REFLEXIVA	SERVIÇO	100,00	301,000	30.100,00
				VALOR TOTAL R\$	126.264,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-000013, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-000013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

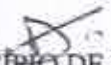


Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RIO MARIA-PA, 11 de Abril de 2018


MUNICÍPIO DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE


VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE O Ordenador de Despesas da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 23 de Abril de 2018

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:92AA6B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 019/2018-000013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 019/2018-000013. Empresa: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA; C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, estabelecida à av. rio maria nº1059, centro, Rio Maria PA, (094) 99145-5464, representada neste ato pelo Sr(a). IDELSON GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 623.313.022-00. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE/LAYOUT PARA SERVIÇO 75.00 98,00 7.350,00 PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA 00002 SERVIÇO CONFECCÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1 SERVIÇO 110.00 157,00 17.270,00 X1 MTS 00003 SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS SERVIÇO 220.00 79,00 17.380,00 00004 SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRES SERVIÇO 110.00 78,00 8.580,00 SA 1X1 MTS 00005 SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS SERVIÇO 120.00 107,00 12.840,00 00006 SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS SERVIÇO 130.00 151,00 19.630,00 00007 SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS COM SERVIÇO 166.00 79,00 13.114,00 ILHÓS 00008 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE TR SERVIÇO 100.00 301,00 30.100,00 ÂNSITO 1X1 REFLEXIVA VALOR TOTAL R\$ 126.264,00

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:C8C30E3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180200

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMAD DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220301.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 161.175,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2018

Publicado por:

Antonia Helena de Souza Barbosa

Código Identificador:15A54B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180198

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-004 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.804,50 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103030114.2.123 Aquisição de Medicamentos Controlados, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R\$ 22.804,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2018

Publicado por:

Antonia Helena de Souza Barbosa

Código Identificador:4343EC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180185

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-005 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H FAGUNDES BORSOI LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FMAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1101.082430083.2.142 Implementação das Ações do Programa de Serviço de Convivência e Fort. de Vínculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.430,00, Exercício 2018 Atividade



Vale Sul Multimídia Ltda

CNPJ: 09.263.696/0001-13 INSC. ESTADUAL: 15.268.063-2

Endereço: Av. Rio Maria, 1059 - Centro Rio Maria - PA - Fone: (94) 3428-1019



REALINHAMENTO DE PREÇOS Processo Licitatório nº051/2018-000003

A

Prefeitura Municipal de Rio Maria
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Rio Maria, 660 - Centro - Rio Maria - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE, LAYOUT PARA PLACAS E FACHADAS, PEÇA ÚNICA		60,000	SERVIÇO	98,00	5.880,00
Noventa e Oito Reais						
2	SERVIÇO CONFECCÕES DE PLACAS DE PVC IMPRESSAS DE 1X1 MTS		100,000	SERVIÇO	157,00	15.700,00
Cento e Cinquenta e Sete Reais						
3	SERVIÇO DE LONA IMPRESSA DE 340 GR DE 1X1 MTS		600,000	SERVIÇO	79,00	47.400,00
Setenta e Nove Reais						
4	SERVIÇO DE FLAMULA PARA ESTANDARTES EM LONA IMPRESSA 1X1 MTS		200,000	SERVIÇO	78,00	15.600,00
Setenta e oito reais						
5	SERVIÇO EM ADESIVO RECORTE COLORIDO 1X1 MTS		200,000	SERVIÇO	107,00	21.400,00
Cento e Sete Reais						
6	SERVIÇO TOLDO EM LONA INSTALADO 1X1 MTS		100,000	SERVIÇO	151,00	15.100,00
Cento e Cinquenta e Um Reais						
Total :						121.080,00

Valor total da proposta por extenso :

Cento e Vinte e Um Mil e Oitenta Reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº 019/2018-000013. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : **60 Dias**
- b) as condições de pagamento são: **30 dias**
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras

despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: **Imediato**

Rio Maria - PA, 8 de junho de 2018


Idelson Gomes da Silva

CPF: 625.313.922-00

RG: 3359590 SSP/PA

End: Av. Rio Maria, 1059 - Centro Rio Maria -PA

Est. Civil: Casado Cargo: Proprietário

09.263.696/0001-13
VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
Av. Rio Maria, Nº. 1.059
Centro - CEP 68.530-000
Rio Maria — Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018-000013, SUBJACENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO VISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2018-000003
Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA)

Adesão a ata de registro de preço n.º 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de Serviços de mídias e comunicação visual para serem executados nos secretaria do meio ambiente, cultura e agricultura.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 051/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que as secretarias tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis serviços. Considerando que as secretarias necessitam para melhor divulgação e transparência dos serviços executados pela administração da prefeitura municipal.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Rio Maria-PA em 07 de junho de 2018.

WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 036/2017

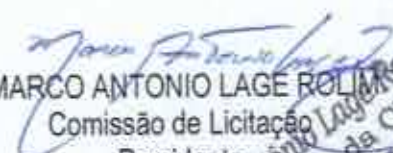
DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade CARONA, que versa sobre Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO MARIA - PA, 07 de Junho de 2018


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente

Marco Antônio Lage Rolim
Presidente da CPL
Decreto Nº. 467/2018

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO, RIO MARIA-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO FINAL
MODALIDADE CARONA Nº 051/2018-000003
PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018-00013 CUJO O OBJETIVO É SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIAS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA E SUAS SECRETARIAS, (CARONA).

Referente: Análise Processual.

Foi requerido junto a assessoria jurídica a análise processual da modalidade licitatória Carona, nº 051/2018-000013, cujo objeto da mesma foi supracitado.

Da legalidade do processo licitatório, podemos observar a obra de Direito Administrativo de **Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino** (2017).

Existem, ainda, no decreto **7.892/2013**, duas figuras que merecem nota: (a) o "órgão não participante" (vulgarmente chamado de carona), descrito como o "órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços"; e (b) o "órgão participante de compra nacional", definido como "órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal". (MARCELO ALEXANDRINO, VICENTE PAULO, 2017, p.733).

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação

deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade a licitação deve cumprir as disposições da lei 8666/93, e quando se tratar de pregão observar-se-á também o disposto na Lei 10.520/2002.

Noutra senda, a Comissão/Equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da sessão de recebimento dos envelopes e seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios legais.

No caso vertente, procedendo-se à análise da documentação encaminhada à assessoria jurídica, tem-se que a Prefeitura Municipal encaminhou toda a documentação do registro de preço a comissão de licitação de Rio Maria - Pará.

Conforme legislação vigente, é necessário a comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão de escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, **OPINAMOS** favoravelmente pela homologação do procedimento em favor do licitante **VALE SUL MULTIMIDIA LTDA**, com o valor de R\$ 121.080,00 (centro e vinte e um mil, e oitenta reais), por apresentarem a proposta mais vantajosa para Administração.

É o parecer,

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Rio Maria/PA, 08 de junho de 2018.


CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor jurídico Municipal

Dec. 081/2017

Carlos Valdivino de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal
Dec. 081/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 051/2018-000003, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona), pelo valor de R\$ 121.080,00 (cento e vinte e um mil, oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 08 de Junho de 2018


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente


Marco Antonio Lage Rolim
Presidente da CPL
Decreto Nº. 467/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA, referente à Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 08 de Junho de 2018



FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona).

Contratado.....: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA

Fundamento Legal...: Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA.

RIO MARIA - PA, 08 de Junho de 2018


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente
Marco Antonio Lage Rolim
Presidente da CPL
Decreto Nº. 457/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.698/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA		DATA DE ABERTURA 07/11/2007	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MÍDIA MIX PLOTTER PRODUÇÕES E REVISTA EXPRESSÃO PARA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO MARIA		NÚMERO 1059	COMPLEMENTO
CEP 68.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO expressao_para@hotmail.com.br		TELEFONE (94) 3428-1019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2018 às 10:02:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 09.263.696/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:13 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2018.

Código de controle da certidão: **5A2F.D0D2.6778.6651**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09263696/0001-13
Razão Social: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA
Nome Fantasia: MIDIA MIX PLOTTER PRODUCOES E REVISTA EXPRESSAO PARA
Endereço: AV RIO MARIA 1059 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060605495757830540

Informação obtida em 08/06/2018, às 10:30:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.268.063-2

CNPJ: 09.263.696/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:22:19 do dia 19/04/2018

Válida até: 16/10/2018

Número da Certidão: 702018080202233-5

Código de Controle de Autenticidade: FD9528B4.5B681211.C98919B6.CC41184A,

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.268.063-2

CNPJ: 09.263.696/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:22:19 do dia 19/04/2018

Válida até: 16/10/2018

Número da Certidão: 702018080202234-3

Código de Controle de Autenticidade: 4E3E97FB.AF4384FF.80A343F4.3A3B73A8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.263.696/0001-13

Certidão nº: 148474806/2018

Expedição: 19/04/2018, às 13:56:50

Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALE SUL MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.263.696/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.268.063-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 09.263.696/0001-13	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200996072
NOME EMPRESARIAL VALE SUL MULTIMIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MIDIA MIX PLOTTER PRODUCOES E REVISTA EXPRESSAO PARA		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE RIO MARIA, 1059 CENTRO RIO MARIA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RIO MARIA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/12/2007	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5823900 - Edição integrada à impressão de revistas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1830002 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2532201 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4329101 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4618403 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5320202 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7311400 - Agências de publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319004 - Consultoria em publicidade		



CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7420004 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001902 - Produção musical

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 24/04/2018 às 10:04:32 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005454

Contribuinte

VALE SUL MULTIMIDIA LTDA

Logradouro

AVENIDA RIO MARIA

Bairro

CENTRO

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

09.263.696/0001-13

Número Complemento

1059

CEP

68530000

UF

PA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 10:36:14 do dia 08/06/2018

Válida até 08/07/2018

Código de Controle da Certidão/Número CCFB3747B3B0F05B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200996072	09.263.866/0001-13	07/11/2007	15/11/2007
Endereço: AV. RIO MARIA, 1059, CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
OBJETO SOCIAL			
AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTA E PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREAS E SUBMARINA; REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM QUALQUER SUORTES; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO; PRODUÇÃO MUSICAL. EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IDELSON GOMES DA SILVA 623.313.022-00	120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/04/2018	Número 20000558994	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

186695381





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200996072	09.263.696/0001-13	07/11/2007	15/11/2007
Endereço: AV. RIO MARIA, 1059, CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/televalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 25 de Abril de 2018

Marcelo A. P. Cebolão

186695381

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 24903802902300 CPF SOLICITANTE: 02.197.140/0001-27 NIRE: 15200996072 EMITIDA: 25/04/2018 PROTOCOLO: 186695381



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Departamento de Cadastro e Tributação



Alvará

de Licença e funcionamento

Alvará de Licença N.º 68/2018
Inscrição Municipal N.º 000001037

O Exmo. Senhor José Soares Lopes, Prefeito Municipal em Exercício de RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede ALVARÁ DE LICENÇA para Localização e Funcionamento, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA
Nome Fantasia: MIDIA MIX PLOTTER PRODUÇÕES E REVISTA EXPRESSÃO PARA
Ramo/Atividade: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CPF/CNPJ: 09263696000113
Endereço: AVENIDA RIO MARIA, N.º 01059
Bairro: CENTRO
Complemento: CEP: 68530000
Responsável: CHARLENE DA SILVA MILHOMEM GOMES
Validade: 31/12/2018 Exercício: 2018
Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA DE 07:00:00 AS 18:00:00, SABADO DE 07:00:00 AS 18:00:00, DOMINGO DE 0 AS 0
Data de Início da Atividade: 01/01/2002
Tipo da Empresa: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RIO MARIA - PA, 02/03/2018.

José Soares Lopes
Prefeito Municipal em Exercício

Wanderson Parente de Abreu
Chefe de Depto. Tributos

Eunice Nunes Costa
Secretária de Finanças

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), ao Senhor **JOHN LENNON FERREIRA LIMA**, Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, em virtude de viagem a Cidade de Parauapebas - PA, para participar de acompanhamento da revisão da máquina tipo Pá Carregadeira modelo KOMATSU WA 200, no dia 19 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:09807A6C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 084/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ADÃO VIEIRA DE CARVALHO**, no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação para **BELÉM-PA**.

Artigo 2º - O servidor em tela irá levar documentos de pacientes para o servidor **RONALDO GONÇALVES LEAL**, Assessor Setorial, no dia 18/06/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é nomeado como Assessor Setorial I.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:20DD824A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 006/2018

Fica sem efeito a publicação da Portaria n.º 990, de 15 de junho de 2018 que concedeu 02 (duas) diárias ao servidor **FRANCISCO LOPES FILHO**, com a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP). Edição n.º 206, página 61.

Rio Maria-PA, 18 de junho de 2018.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA

Secretário de Administração e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:73B5E25E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 994/2018
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor de **R\$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 1.329,00**, (um mil, trezentos e vinte e nove reais), ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, Prefeito Municipal, em virtude de viagem à cidade de Belém-PA, para assinar convênios junto à SEDUC, SESP e participar de reuniões na SEPOF, no período de 19 a 21 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:84447662

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA**, referente à Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 08 de Junho de 2018

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:6CE2D13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180270

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180270
ORIGEM: CARONA Nº 051/2018-000003 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **CONTRATADA(O):** VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona). **VALOR TOTAL:** R\$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2018.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:079420DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180269

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180269
ORIGEM: CARONA Nº 051/2018-000003 **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA CONTRATADA(O): VALE SUL MULTIMÍDIA LTDA **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona). **VALOR TOTAL:** R\$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2018.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:68DA2941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0847/2018

DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA O PROFESSOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0156/2018-SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO LUIZ VIANA para exercer a função de Suporte Pedagógico como Coordenador Geral para Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada e informe à Secretaria Municipal de Educação, para inclusão das vantagens pecuniárias a que faz jus, na folha de pagamento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:4CD161AF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0848/2018

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 466/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora LINDEU DE SOUZA MEIRA, registrada sob a matrícula nº 5954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, licença por falecimento pública mãe, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8D11D5AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0849/2018

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0569/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELIZETE DA SILVA NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para buscar insulinas e vacinas de rotina, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:875C969C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0850/2018

DE 18 DE JUNHO DE 2018.



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2018-000003.
MODALIDADE: CARONA
DATA: 08/06/2018

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona)**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 467/2018, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos, a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/13 que dispões sobre a Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 776/2015 que regulamenta no Município de Rio Maria, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Parecer Jurídico do dia 08 de JUNHO de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a dar continuidade do processo.

Ressaltamos que a administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.



Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam obrigatoriamente com as devidas publicações legais.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 19, Junho de 2018.

Aline M. Dantas da Silva Costa
Controlador Interno
Decreto Nº 762/2018
Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA


ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA COSTA
Controlador Interno
DECRETO 762/2018